MENSAGEM Nº 08/2025-PGMP

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins.
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação e superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 31 /2025-PGMP que ***"Autoriza a desapropriação do imóvel de propriedade da Senhora Celina Tavares Ribeiro localizado na Rua Arthur Neto nº 2839 - bairro Itaúna II e dá outras providências."***

A providência ora submetida à aprovação de Vossa Excelência e Nobres Edis, dá-se em virtude da necessidade de construção de uma Creche, para atender a demanda de crianças que residem no bairro e proximidades.

Portanto, para maior agilidade e benefício da população parintinense e para que a desapropriação seja plenamente justificada, solicitamos de Vossas Excelências que o presente Projeto de Lei seja analisado, posto em pauta e finalmente aprovado por este Egrégio Poder como prevê o competente processo legislativo.

Dada a importância do assunto em tela para o Município de Parintins, **requeiro que o mesmo tramite em regime de urgência urgentíssima, com a suspensão da exigência dos interstícios legais** previstos no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e demais normas correlatas.

Parintins/AM, 12 de maio de 2025.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins

PROJETO DE LEI Nº 31 /2025-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA CELINA TAVARES RIBEIRO LOCALIZADO NA RUA ARTHUR NETO Nº 2839, BAIRRO ITAÚNA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Arthur Neto, nº 2839, Bairro Itaúna II, de propriedade da Senhora **CELINA TAVARES RIBEIRO**, com área de 373,75m^2, perímetro: 88,00ml quadra: 038, lote: 0480, setor: 004, conforme Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

FRENTE (SUL): com Rua Arthur Neto
LADO DIREITO (OESTE): com a Prefeitura Municipal de Parintins
FUNDO (NORTE): com a Prefeitura Municipal de Parintins
LADO ESQUERDO (LESTE): com a casa de nº 2829

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento, para fins de concretizar a presente desapropriação, no caso de insuficiência de recursos ou outra medida administrativa necessária.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da construção de uma Creche no município de Parintins e correrá à conta da Unidade Orçamentária 02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação, Programa do Trabalho 12.365.0061.1007.0000 Construção, Ampliação, Reforma de Escolas – Ensino Infantil – Pré Escola, Natureza da Despesa 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 12 de maio de 2025.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito Municipal de Parintins